



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviços de instalação e configuração sincronizadas dos equipamentos de Smart TV em ambiente para execução de serviços de imagens e áudio. O serviço será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, com vários tipos de mão-de-obra. Os materiais utilizados nos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora. Fixação de 3 (três) Smart TVs. Montagem e instalação e configuração de equipamentos, instalação de cabeamento elétrico de alimentação de 110/220V, fixação de 3 (três) suporte de TVs, instalação de cabeamento HDMI e distribuidor (Hub) de imagem e som HDMI.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Preliminarmente cumpre realçar que a Câmara Municipal de Volta Redonda é dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira e compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo do município de Volta Redonda.
- 2.1.2. Com intuito de modernizar a estrutura de exibição das informações nas reuniões e audiências públicas e adaptações a novos sistemas de tecnologia como a realização de reuniões virtuais, votação virtual dentre outras possibilidades
- 2.1.3. Após a aquisição de aparelhos de Smart TV 4k 70 polegadas, com suporte e cabos HDMI de 30 metros, que possibilitem uma melhoria nas imagens demonstradas nas reuniões ou apresentações, faz se necessário a instalação elétrica e distribuidor HDMI (HUB) de áudio e vídeo com materiais fornecidos pela empresa vencedoras e a instalação de cabos HDMI e instalação e fixação de suportes nas paredes fornecidos pelo Poder Legislativo, bem como a configuração sincronizadas dos aparelhos Smart TV, Rede WIFI, Bluetooth.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos equipamentos:

Item	Especificação	Quantidade (un)
01	Configuração sincronizadas de 3 aparelhos de Smart TV 70 polegadas Philips Garantia: 3 meses.	03
02	1. Serviço de instalação de Smart TV com suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior de TV fornecido pela Câmara e instalação de cabo elétrico de 2,5 mm ² em calhas para alimentação de 110V/220V, Plugue elétrico macho e fêmea e cabeamento de sinal com distribuidor HDMI na Câmara Municipal para execução de serviços de imagens e áudio. O serviço será realizado no Plenário da Câmara, com vários tipos de mão-de-obra. Os materiais e equipamentos utilizados serão fornecidos pela contratante nos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora. Garantia: 3 meses.	03

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Serviço de instalação de Smart TV com suporte de parede articulável e inclinável deverá ser realizada sobre a supervisão da Divisão de Patrimônio e Divisão de informática e Tecnologia, localizado na Câmara Municipal de Volta Redonda, Avenida Lucas Evangelhista de Oliveira Franco – 511 – Aterrado - Volta Redonda, de segunda à sexta-feira; mediante agendamento com os servidores das divisões;

4.2. Serviço de instalação de Smart TV com suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior de TV fornecido pela Câmara e instalação de cabo elétrico de 1,5 mm² em calhas para alimentação de 110V/220V



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

na Câmara Municipal para execução de serviços de imagens e áudio. O serviço será realizado no Plenário da Câmara, com vários tipos de mão-de-obra. Os materiais e equipamentos utilizados serão fornecidos pela empresa vencedora.

4.3. A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

4.4. Os serviços serão entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias nos equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal, nas características, qualidade, quantidade, prazo de garantia.

4.5. Os materiais utilizados deverão ser novos, e preservar suas características originais, e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e obedecer rigorosamente às normas da ABNT/INMETRO.

4.6. A distância até o ponto elétrico de aproximados 30 (trinta) metros (a ser instalado na laje). A distância vertical entre as conexões da Smart TV e a fonte de alimentação é estimada em 4 (quatro) metros.

4.7. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

4.8. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o serviço diferente das especificações;

4.8.1. Verificada alguma irregularidade, o equipamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9. A entrega dos equipamentos, e materiais será no local indicado pelo Câmara Municipal de Volta Redonda ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.10. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

4.11. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

5. DA GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá oferecer garantia de 3 meses, quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos serviços realizados.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos das instalações e conexões, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de substituições, devolução, equipamentos necessários ao e fretes.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da autorização para realização do serviço e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada;

6.1.1. Na hipótese de a contratada solicitar nova prorrogação a decisão caberá à Divisão de Licitação;

6.1.2. Em havendo novo pedido de prorrogação a autorização caberá à Direção Geral.

6.2. A data e horário da entrega deverão ser agendados com a Divisão de Patrimônio por e-mail (divisaopatrimoniocmvr@gmail.com);

6.3. A finalização das instalações e configurações deverá ser em sua totalidade sendo que deverá ser realizado pela Divisão de Patrimônio e de Informática e Tecnologia

6.4. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

6.5. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

6.6. As conexões e instalações que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, ou que apresentar vícios ou defeitos será rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, quando se realizarão novas verificações;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

6.7. As conexões, calhas, parafusos, cabos e demais itens relativos à instalação deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos alternativo.

6.8. Será recusado os serviços em caso de avaria ocorrida na instalação, falha de funcionamentos de conexões ou distribuidores, bem como instalações em desacordo com as normas regulamentares de da ABNT;

6.9. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de itens instalados por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.10. O recebimento DEFINITIVO será efetuado pelo responsável da Divisão de Patrimônio no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.11. A recusa da CONTRATADA a substituir o (s) equipamento (s) reprovado (s) será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação das penalidades cabíveis, na Lei 14.133/2021;

6.12. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

7.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados

7.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta características do bem, para fins de pagamento;

7.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, no que diz respeito a garantia do bem;

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

8.2. Agendar e entregar os serviços nos prazos estipulados no item 6;

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8.4. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

9.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

9.5.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

9.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.2. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em **parcela única** mediante fornecimento a Câmara Municipal de Volta Redonda de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (vinte) dias uteis**, após a respectiva apresentação;

11.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número do Contrato, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Volta Redonda, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 2023, elemento de despesa 339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Volta Redonda para o exercício de 2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fundamentação Legal

13.1.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:

13.1.1.1. Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

13.2. Julgamento e habilitação

13.2.1. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;

13.2.2. As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

13.2.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, TCU, CNJ, CEIS e CNDT, CADIN visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

13.3. Observações gerais

13.3.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Coordenadoria de Controle Interno, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do e-mail controleinternocmvr@hotmail.com

13.3.2. A Coordenadoria de Controle Interno foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail controleinternocmvr@hotmail.com

Em 23 de março de 2024

.

Marcos Aurélio da C. Ramos
Agente Contábil do Legislativo III – Matr. 1051
Divisão de Auditoria e Controle Interno

Adilson Ferreira Benedito
Assessor Jurídico de Controle Interno
Coordenadoria de Controle Interno - Matr. 2003

Luciano Carboto de Oliveira
Coordenador de Controle Interno – Matr. 2216